

EDITAL Nº 002/2024 – Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 19 DE ABRIL DE 2022, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 07.598.683/0001-70, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Divino Salvador – Meruoca/CE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 95, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Meruoca, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.130, de 19 de abril de 2022, bem como da Lei Municipal nº 1.074, de 05 de outubro de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.092/2021, de 30 de abril de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado, objetivando a contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria da Educação do município de Meruoca, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível médio e superior, destinado ao sistema municipal de educação do Município de Meruoca, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento dos serviços de educação, conforme autorização legal prevista no art. 3º, incisos IV, VI e IX, da Lei Municipal nº 1.130, de 19 de abril de 2022, bem como da Lei Municipal nº 1.074, de 05 de outubro de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.092/2021, de 30 de abril de 2021.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Meruoca, sob a supervisão da Secretaria da Administração, Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.130, de 19 de abril de 2022.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por TEMPO DETERMINADO de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, carga horária, vagas e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO III** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

0602.12.366.0240.2042.31900400.1540107000

0602.12.361.0240.2037.31900400.1540107000

0602.12.365.0240.2040.31900400.1540107000

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, e supervisionado pela Secretaria da Administração, Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

1 - FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA – PRESIDENTE

2 – ROSARIA SOUZA MAGALHAES – MEMBRO

3 – GERALIZA SAMPAIO SALES GOMES - MEMBRO

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail educacao.meruoca@meruoca.ce.gov.br por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO V**, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VIII**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função

pública;

m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária do Professor de educação básica contratado por tempo determinado será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada de acordo com as necessidades do município. Sua determinação será em função das necessidades da Rede Pública Municipal, estando suscetível a acréscimo, em atendimento ao calendário letivo do Município.

3.2 Na função de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, poderá, por necessidade, ocasionalidade e conveniência da gestão, serem lotados em ambas as funções, conforme interesse público.

3.3 A carga horária do Secretário Escolar contratado por tempo determinado será de até 40 (quarenta) horas semanais. Sua determinação será em função das necessidades da Rede Pública Municipal, estando suscetível a acréscimo, em atendimento ao calendário letivo do Município.

3.4 A carga horária do auxiliar administrativo, auxiliar de sala e o profissional de apoio à criança com deficiência contratado por tempo determinado será de até 40 (quarenta) horas semanais. Sua determinação será em função das necessidades da Rede Pública Municipal, estando suscetível a acréscimo, em atendimento ao calendário letivo do Município.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no presente processo seletivo simplificado serão efetuadas de forma presencial, no endereço localizado à Avenida Carlos Davi, 08 – Centro, Município de Meruoca (sede da Secretaria Municipal da Educação), no horário de 08h às 14h, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

4.2 Só serão admitidas as inscrições efetuadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

4.4 Para formalizar a inscrição, o (a) candidato(a) deverá entregar junto ao formulário de inscrição (ANEXO IV) já preenchido, as cópias reprográficas de toda a documentação descrita a seguir, que serão conferidas e carimbadas com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”, mediante apresentação dos respectivos originais, para promover-lhe fé pública, salvo se constar autenticação.

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do título eleitoral com comprovante de votação e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (<https://www.tse.jus.br>);
- c) Número de Inscrição do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas), quando este não constar no documento de identificação;
- d) cópia de documento comprobatório da inscrição regular no Conselho da categoria profissional

para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade.

e) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXO II** deste edital.

4.5 As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, serão consideradas válidas como comprovação de formação acadêmica, apenas se nestas estiverem expressamente descrita a data da colação de grau e o prazo para o recebimento ou emissão do diploma ou certificado, desde que a data de emissão seja de até dois anos anteriores à data de publicação deste edital.

4.6 Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 4.7 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e/ou documentos.

4.8 Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 4.7.a, carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.

4.9 o candidato só poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo, escolhendo um dos códigos das funções disponíveis, devendo observar atentamente as exigências contidas neste edital e no site da prefeitura municipal de meruoca (www.meruoca.ce.gov.br).

4.10 O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados INCORRETOS ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, como consequência, a anulação dos atos dela decorrentes mesmo que aprovado, inclusive se o fato for constatado posteriormente.

4.11 As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.12 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea (fora do prazo).

4.13 O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento e validação do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional conforme legislação brasileira.

4.14 A Prefeitura Municipal de Meruoca, a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria da Administração, Planejamento e Gestão, não se responsabilizarão pelas despesas oriundas de deslocamento, hospedagem ou alimentação efetuadas pelos candidatos, tanto na formalização de inscrições, quanto na realização das etapas que compõem o processo seletivo ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a participação dos candidatos;

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência (PCD), amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.2 Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme critérios previsto no

item 5 deste edital.

5.3 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência com os demais candidatos no que tange: ao conteúdo das provas; à data, horário e local de sua aplicação; aos critérios de avaliação e aprovação; aos requisitos para o cargo e a nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos candidatos aprovados com deficiência.

5.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS, NEGRAS E/OU PARDAS

6.1 Das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas, negros e/ou pardos, mediante assinatura da autodeclaração indicada no ANEXO VII;

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5;

6.3 Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas no item 6.1, selecionando a autodeclaração de que é indígena, negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo;

6.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação do ato de sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.6 Os candidatos inscritos em vaga reservada como autodeclarado (indígena, negro ou pardo) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: à data, horário e local de sua aplicação; aos critérios de avaliação e aprovação; aos requisitos para o cargo e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7 As vagas reservadas a indígenas, negros e/ou pardos não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Terão direito ao atendimento especial os candidatos que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) pessoas com Deficiência (PCD), conforme legislação vigente;
- b) pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) gestantes;
- d) lactantes;
- e) candidatos com limitações funcionais temporárias ou permanentes que demandem adaptações para realizar o processo seletivo.

7.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a necessidade de atendimento especial e especificar as adaptações requeridas, mediante a assinatura da solicitação indicada no ANEXO VII;

7.3 A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, como:

- a) laudo médico, contendo o CID (Código Internacional de Doenças), descrição da condição e orientações sobre a adaptação necessária;
- b) declaração ou atestado de gravidez; e
- c) certidão de nascimento ou documento equivalente do bebê (para lactantes);

7.4 O candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será atendido nas condições gerais do processo seletivo.

7.5 Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão aceitas novas solicitações ou complementações de documentação.

7.6 Todas as solicitações serão analisadas pela comissão organizadora, podendo recorrer a uma equipe técnica do município.

7.7 O deferimento ou indeferimento da solicitação será publicado no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.meruoca.ce.gov.br>, em prazo definido no cronograma.

7.8 As seguintes adaptações poderão ser fornecidas, de acordo com as solicitações e as condições logísticas:

- a) prova ampliada (para candidatos com baixa visão);
- b) leitura de prova por fiscal ou intérprete de Libras (para candidatos surdos ou deficiente visual);
- c) auxílio transcrição;
- d) local de prova de fácil acesso ou mobiliário adaptado; e
- e) sala reservada para lactantes, com possibilidade de amamentação e presença de acompanhante responsável pelo bebê.

7.9 A lactante pode amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos.

7.10 A criança deve permanecer com um parente ou terceiro autorizado em sala especialmente destinada a esse fim.

7.11 Na hora da amamentação, a mãe será conduzida por uma fiscal e o acompanhante deixará o espaço.

7.12 É vedado à genitora permanecer com a criança durante a realização da prova, sendo obrigatória a presença de outra pessoa até o término da avaliação.

7.13 A presença do acompanhante à sala reservada e/ou ao local de provas deverá ser feita mediante apresentação de um dos documento de identidade previsto no item 4.9.

7.14 Nos horários previstos para a amamentação a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão organizadora.

7.15 A lactante não terá tempo extra para concluir a prova, caso faça um intervalo para alimentar a criança.

7.16 O atendimento especial será concedido exclusivamente para a realização do processo seletivo, não gerando direitos para outros eventos futuros.

7.17 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela comissão organizadora do processo seletivo.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de duas etapas:

8.1.1 **1ª Etapa: Prova Objetiva** (áreas temáticas, questões, pontos por questões e o caráter avaliativo) são os especificados no quadro abaixo:



**PLANILHA 01: NIVEL SUPERIOR COMPLETO
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO**

CARGO	AREA TEMATICA	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	Total	CARATER AVALIATIVO
1.Assistente Social	Português	05	1,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	05	1,0	5,0	
	Específicos	10	2,0	20,0	
Discursiva	01	0,0 a 20,0	20,0		
2.Psicólogo	Pontuação Máxima			50 pontos	

**PLANILHA 02: NIVEL SUPERIOR COMPLETO
CARGOS: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA-ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS**

CARGO	AREA TEMATICA	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	Total	CARATER AVALIATIVO
1.Professor de Educação Básica- Ed. Infantil e	Português	05	1,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Fundamentos da Educação	05	1,0	5,0	
	Específicos	10	2,0	20,0	
Discursiva	01	0,0 a 20,0	20,0		
2.Professor de Educação Básica Fund. Anos Iniciais e Anos Finais	Pontuação Máxima			50 pontos	

**PLANILHA 03 E 04: NIVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO
CARGOS: PROFISSIONAL TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SALA E PROFISSIONAL DE APOIO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**

CARGO	AREA TEMATICA	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	Total	CARATER AVALIATIVO
1.Profissional Técnico em Secretaria Escolar;	Português	05	1,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	05	1,0	5,0	
2.Auxiliar Administrativo;	Específicos	10	2,0	20,0	
	Discursiva	01	0,0 a 20,0	20,0	
3.Auxiliar de Sala;	Pontuação Máxima			50 pontos	
4.Profissional de Apoio à Criança com Deficiência.					

8.2 A Prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas

de (A), (B), (C) e (D) e dessas alternativas apenas 01(uma) estará correta, valendo no máximo 30,0 pontos e de 01 (uma) questão discursiva (dissertativa), valendo no máximo 20,0 pontos.

8.3 Para todos os cargos, os conteúdos programáticos encontram-se no **ANEXO IX** deste edital.

8.4 O resultado da primeira etapa será o somatório da pontuação atingida na prova de múltipla escolha com a pontuação obtida na questão discursiva, totalizando no máximo 50 pontos.

8.5 Após a realização da Prova Objetiva, a Secretaria da Educação divulgará os respectivos gabaritos preliminares e o padrão de respostas das questões discursivas, no endereço eletrônico (www.meruoca.ce.gov.br), conforme previsto cronograma.

8.6 **2ª Etapa: Avaliação Curricular:** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, possuindo caráter classificatório, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios avaliativos constantes no **ANEXO II** deste edital, valendo 10,0 pontos.

8.7 A entrega das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feita no ato da formalização da inscrição devendo, obrigatoriamente, ser anexado no formulário de inscrição todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados.

8.8 Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

8.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, observar os critérios avaliativos no (**ANEXO II**), que será objeto de análise pela comissão a partir da documentação entregue no ato da inscrição.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Meruoca – CE, no dia 17 de janeiro de 2025, em locais e horários a serem divulgados pela Secretaria da Educação e terá duração de 3 (três) horas.

9.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento para verificar o seu local de prova, inclusive, o acompanhamento de eventuais mudanças que poderão ocorrer posterior a data de divulgação do presente edital, no endereço eletrônico: (www.meruoca.ce.gov.br).

9.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 Os pontos de cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual aqueles definidos no item 8.1, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;

10.2 Caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; ou não haja marcação; ou contenha duas ou mais marcações será atribuído 0,00 ponto.

10.3 Será reprovado o candidato (a) que atingir pontuação menor que 10,0 pontos na prova de múltipla escolha.

10.4 Para que a questão discursiva seja corrigida, é necessário que o candidato atinja a pontuação igual ou superior a 10 pontos nas questões de múltipla escolha.

10.4 Apenas os candidatos que tiverem sua questão discursiva corrigida serão listados no edital de resultado final.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA

11.1 A questão discursiva avaliará o conteúdo, a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa.

11.2 A prova será submetida a duas avaliações: conteúdo e domínio da modalidade escrita.

11.3 A apresentação, estrutura textual e desenvolvimento do tema totalizarão a nota de conteúdo (NC), com pontuação máxima de 20 pontos.

11.4 A avaliação do domínio da modalidade escrita considerará erros gramaticais, como grafia, morfosintaxe, pontuação e propriedade vocabular.

11.5 Fragmentos de texto fora do local apropriado ou que ultrapassem o número máximo de linhas serão desconsiderados.

11.6 A nota da questão discursiva (NQD) será calculada pela fórmula: $NQD = NC - 2 \times NE \div NL$, onde NL é o número de linhas escritas e NE é o número de erros.

11.7 Respostas com $NQD < 0,00$ ponto receberão nota zero.

11.8 Fugir do tema ou não escrever texto resultará em nota zero.

11.9 Folha de resposta da questão discursiva com marca identificadora, que não seja a assinatura do candidato (a) será anulada.

11.10 Folha de resposta da questão discursiva não devolvida será anulada.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1 A pontuação máxima da análise curricular será de até 10 (dez) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no ANEXO II, conforme Quadro I e II - planilha 01 a 04);

12.2 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o (a) candidato (a) deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no ANEXO II deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: contrato de trabalho ou certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado da instituição/órgão expedidor (a), datada e assinada pelo respectivo responsável legal do setor de gestão de pessoas ou chefe imediato, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), que permitam a identificação do real período trabalhado.

12.3 A Comissão Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

12.4 Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório de experiência profissional.

12.5 Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

12.6 Será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre, o tempo de estágio remunerado, monitoria, bolsista, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.

12.7 A experiência no serviço de voluntário só será computada, apenas se o contrato ou termo tiver sido celebrado nos termos da Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

12.8 Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

12.9 As comprovações de experiência que tiverem sobreposição de períodos ou concomitância de exercício na mesma função ou cargo, serão consideradas uma única vez para fins de pontuação.

13. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos neste edital, obtiverem pontuação total das duas etapas igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

13.2 Os candidatos classificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.3 A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no cronograma constante do **ANEXO I** deste edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na 1ª etapa (prova objetiva);
- b) maior pontuação na 2ª etapa (análise de currículo);
- c) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) maior quantidade de dependentes.

14.2 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) recusar-se a cumprir as determinações dos órgãos de vigilância sanitária, notadamente aquelas editadas com o objetivo de evitar/prevenir a proliferação de doenças infectocontagiosas.

16. DOS RECURSOS

16.1 Fica assegurado aos participantes deste processo seletivo o direito à interposição de recursos no prazo mínimo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar de cada uma das etapas do processo seletivo, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.130/2022, de 19 de abril de 2022.

16.2 O recurso deverá ser interposto através do *e-mail* educacao.meruoca@meruoca.ce.gov.br conforme data previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V**

deste edital.

16.4 Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

16.5 Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

16.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

16.7 Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 4.7 e 8.9 deste edital.

16.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

16.10 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.meruoca.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://www.meruoca.ce.gov.br>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação no Processo Seletivo, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no endereço eletrônico do Município de Meruoca <http://www.meruoca.ce.gov.br>.

18.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de processo seletivo simplificado para atender, excepcional, interesse público.

18.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

18.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5 Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico do Município de Meruoca <http://www.meruoca.ce.gov.br>.

18.6 O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelo núcleo gestor da escola e pela equipe da Secretaria da Educação de Meruoca-SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, agir com violência verbal ou física contra qualquer membro da comunidade escolar ou equipe da SME, constatados



pela Secretaria Municipal da Educação de Meruoca, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante do resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

18.7 As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico do Município de Meruoca <http://www.meruoca.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

18.8 O não comparecimento do candidato no prazo de até 72 horas, quando convocado, implicará na sua eliminação.

18.9 O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos) do Município de Meruoca, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

18.10 O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº1.130, de 19 de abril de 2022.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

18.12 Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO - II Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Nível Superior (Código 01); Nível Médio (Códigos 02);

ANEXO III - Quadro de vagas, carga horária, cargos e remuneração base;

ANEXO IV – Formulário de inscrição;

ANEXO V - Formulário para interposição de recurso;

ANEXO VI – Autodeclaração negros/pardos/indígenas;

ANEXO VII – Formulário de solicitação de atendimento especial;

ANEXO VIII – Requisitos básicos para o cargo, habilitação e atividades básicas;

ANEXO IX – Conteúdos programáticos.

Meruoca-CE, 26 de dezembro de 2024.

ALLAN YVIS DINIZ FLORENCIO

Secretário de Educação



ANEXO I
EDITAL Nº 002/2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	LOCAL
Divulgação do Edital	26 de dezembro de 2024	Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Meruoca
Inscrições presenciais	02, 03, 06, 07, 08 janeiro de 2025 no horário de 08h às 14h	Avenida Carlos Davi, 08 – Centro – Meruoca/CE
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e das solicitações de atendimento especial	09 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Prazo para recurso das inscrições e solicitações de atendimento especial indeferidas	10 a 12 de janeiro de 2025	Envio do recurso de acordo com item 16.2
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e solicitações indeferidas e relação de locais e horários para realização da prova objetiva – 1ª Etapa	13 de janeiro de 2025	Conforme publicação no site da prefeitura dos locais/horários
Aplicação da prova objetiva – 1ª Etapa	17 de janeiro de 2025	Conforme publicação no site da prefeitura dos locais/horários
Divulgação dos gabaritos das provas e padrão de resposta da questão discursiva	20 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Resultado preliminar da 1ª Etapa	21 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Prazo para recurso contra o resultado preliminar - 1ª Etapa	22 a 24 de janeiro de 2025	Envio do recurso de acordo com item 16.2
Resultado da Análise dos recursos da 1ª Etapa	25 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Resultado Preliminar da 1ª Etapa pós interposição de recursos	25 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Divulgação do Resultado preliminar da 2ª Etapa (Avaliação curricular)	25 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Prazo para recurso da 2ª Etapa	27 a 29 de janeiro de 2025	Envio do recurso de acordo com item 16.2
Resultado da Análise dos recursos da 2ª Etapa	30 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Resultado da 2ª fase pós interposição de recursos	30 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)
Divulgação e Homologação do Resultado Final	30 de janeiro de 2025	Site da prefeitura municipal de Meruoca (www.meruoca.ce.gov.br)



ANEXO II
EDITAL Nº 002/2024
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO – PARA CARGOS DE NÍVEL
QUADRO I - SUPERIOR – CÓDIGO 1 – PLANILHA 1

PLANILHA-01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Curso de Pós-Graduação (Stricto Sensu)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado Limitado, no máximo um (01) curso –totalizando 3,0 (três pontos)	Certificado ou Declaração de Conclusão, emitido po instiuição reconhecida pelo MEC	3,0
2. Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização. Limitado, no máximo um (01) curso – totalizando 2,0 (dois pontos)	Certificado ou Declaração de Conclusão, emitido po instiuição reconhecida pelo MEC	2,0
3. Cursos aperfeiçoamento nas area de atuação a qual pretende concorrer	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínima de 80h. (0,5 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 1,0 (um ponto)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo programático do curso.	1,0
	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínimo de 120h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois pontos)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo programático do curso.	2,0
4 .Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 ponto para cada seis meses de atuação, sendo 2,0 o valor máximo em pontuação.	Declaração atualizada, emitida em conformidade com os itens 12.2 a 12.11.	2,0



ANEXO II
EDITAL Nº 002/2024
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO – PARA CARGOS DE NÍVEL
QUADRO II - SUPERIOR – CÓDIGO 1 – PLANILHA 2

PLANILHA-02 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSORES			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Curso de Pós-Graduação (Stricto Sensu)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado Limitado, no máximo um (01) curso – totalizando 3,0 (três pontos)	Certificado ou Declaração de Conclusão, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	3,0
2. Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização. Limitado, no máximo um (01) curso – totalizando 2,0 (dois pontos)	Certificado ou Declaração de Conclusão, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	2,0
3. Cursos aperfeiçoamento nas área de atuação a qual pretende concorrer	Curso de capacitação na área de atuação com carga horária mínima de 80h. (0,25 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 0,5 (meio ponto)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo programático do curso.	0,5
	Curso de capacitação na área de atuação com carga horária mínima de 120h. 0,75 (por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 1,5 (um ponto e meio)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo Programático do curso.	1,5
4. Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 ponto para cada 12 meses de atuação, sendo 3,0 (três) o valor máximo em pontuação.	Declaração atualizada, emitida em conformidade com os itens 12.2 a 12.11.	3,0



ANEXO II
EDITAL Nº 002/2024
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA CARGOS DE NÍVEL
QUADRO II - MÉDIO - CÓDIGO 2 – PLANILHA 3

PLANILHA-03 PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – PROFISSIONAL TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR E AUXILIAR DE SALA			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Curso de Graduação em Licenciatura em qualquer área	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação. Limitado, no máximo um (01) curso –totalizando 2,0 (dois pontos)	Certificado ou Declaração de Conclusão, emitido po instituição reconhecida pelo MEC	2,0
2. Declaração de matrícula atualizada (cursando) em curso de licenciatura em qualquer área.	Declaração de matrícula atualizada em curso de licenciatura em qualquer área, Limitado, no máximo um (01) curso – totalizando 1,0 (um ponto)	Declaração de matrícula, emitido por instituição devidamente registrada pelo MEC.	1,0
3. Cursos na área de atuação ou relacionado a área a qual pretende concorrer	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínima de 40h. (0,5 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 1,0 (um ponto)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo do curso.	1,0
	Curso de capacitação na área profissional com carga horária mínina de 80h. (1 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois pontos)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo do curso.	2,0
4 . Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço (experiência profissional), registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1 ponto para cada seis meses de experiência, limitando-se a pontuação máxima de quatro (04) pontos.	Declaração atualizada, emitida em conformidade com os itens 12.2 a 12.11.	4,0



ANEXO II
EDITAL Nº 002/2024
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA CARGOS DE NÍVEL
QUADRO II - MÉDIO - CÓDIGO 2 – PLANILHA 4

PLANILHA-04 PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Cursos na área de atuação ou relacionado a área a qual pretende concorrer	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 40h. (0,5 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 1,0 (um ponto)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo do curso.	1,0
	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 40h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois ponto)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo do curso.	2,0
	Curso de capacitação na area profissional com carga horária mínina de 80h. (1,5 ponto por curso) A partir de 2018 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 3,0 (três pontos)	Certificado que conste a carga horária exigida e o conteúdo do curso.	3,0
2. Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço (experiência profissional), registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 ponto para cada seis meses de experiência, limita-se a pontuação máxima de quatro (04) pontos.	Declaração atualizada, emitida em conformidade com os itens 5.8 a 5.13.	4,0



ANEXO III

EDITAL Nº 002/2024

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA VAGAS E REMUNERAÇÃO BASE

Código 1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA				
	QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR				
Cargos	Carga Horária 1	VAGAS	VAGAS CONFORME ITEM 5.4 e 6,1	Vencimento Base(R\$)	
01.1	Assistente Social	30h	01+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.500,00
01.2	Psicólogo	40h	01+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.500,00
01.3	Professor de Educação Básica – Educação Infantil	20h	06+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.4	Professor de Educação Básica – 1º A 5º Ano do Ensino Fundamental	20h	05+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.5	Professor de Educação Básica– 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	20h	03+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.6	Professor de Educação Básica– 6º A 9º do Ensino Fundamental – Matemática	20h	03+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.7	Professor de Educação Básica – 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental – Ciências	20h	02+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.8	Professor de Educação Básica – 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20h	02+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.9	Professor de Educação Básica – 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental – História	20h	02+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
01.10	Professor de Educação Básica – 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental – Geografia	20h	02+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29



01.11	Professor de Educação Básica – 6º A 9º Ano do Ensino Fundamental – Educação Física	20h	02+Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 2.290,29
-------	--	-----	---------------------	------------------------	--------------

1 A carga horária mínima e máxima será atribuída de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, respeitada a legislação específica do Magistério Municipal.

Código 2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA				
	QUADRO II – NÍVEL MÉDIO				
	Cargos	Carga Horaria	VAGAS	VAGAS CONFORME ITEM 5.4 e 6,1	Vencimento Base(R\$)
02.1	Secretário Escolar	40h	05 + Cadastro de Reserva	5% do Cadastro de Reserva	R\$ 1.412,00
02.2	Auxiliar de Sala da Educação Infantil	40h	5 + Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 1.412,00
02.3	Auxiliar Administrativo	40h	4 + Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 1.412,00
02.4	Cuidador (Profissional de Apoio À Criança com Deficiência)	40h	4 + Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R\$ 1.412,00

MERUOCA



ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2024

CPF (Nº da inscrição): _____

Nome Civil: _____

Nome Social: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Sexo: _____

Contato: _____ E-mail: _____

Nível de escolaridade: _____

Cargo pretendido: _____

Declara possuir alguma deficiência: () SIM Anexar laudo médico () NÃO

Deseja concorrer pelo sistema de cotas para negro/pardo/indígena

() SIM, Anexar autodeclaração, conforme anexo VI () NÃO

Deseja solicitar atendimento Especial? () SIM, Preencher solicitação Anexo VII () NÃO

Meruoca-Ce, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 002/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF (Nº da inscrição): _____ CARGO PRETENDIDO: _____

Quantidade de folhas entregues: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Meruoca-Ce, ___ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

EDITAL 002/2024

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/PARDO/INDIGENA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de
_____, estado ____, filho (a) de _____
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado (a) à _____
_____, CEP nº
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE SOU () PRETO () PARDO () INDIGENA

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Meruoca-Ce, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ANEXO VII

EDITAL 002/2024

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____ Contato () _____
CPF: _____ E-mail: _____

I - ASSINALE A SEGUIR A CONDIÇÃO DO CANDIDATO (A):

a) PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

<input type="checkbox"/> Deficiência visual	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down
<input type="checkbox"/> Surdez	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Dislexia
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdocegueira	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique: _____
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Discalculia	

b) Pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA

c) ATENDIMENTO ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

d) PESSOA COM LIMITAÇÕES FUNCIONAIS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES:

Especificar a limitação: _____

II - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> cadeira de rodas
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel: _____	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique: _____

III- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ADAPTAÇÕES REQUERIDAS: (a solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória prevista em edital)

Meruoca-Ce, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
EDITAL Nº 002/2024

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Assistente Social - Código 01.1

REQUISITOS: Graduação em Serviço Social por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Comprovante de inscrição no CFSS regular.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público; executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica. Construir uma interação qualificada, calcada nos princípios fundamentais da garantia da equidade e justiça social, com vistas a oportunizar do acesso a bens e serviços relativos a programas e políticas sociais a partir de atendimentos psicossociais a estudantes, familiares e demais servidores Secretaria da Educação; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; verificar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas domiciliares, atendimentos individuais e grupais, orientação familiar e escolar, encaminhamentos para as mais diversas políticas públicas, das diferentes esferas de governo, bem como articulação da rede de serviços; supervisionar e orientar trabalhos na área de Serviço Social.

Psicólogo – Código 01.2

REQUISITOS: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Comprovante de inscrição no CFP regular.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional. Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino; enfatizar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado; atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar; encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de



quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo; atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; executar tarefas afins.

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – Código 01.3

REQUISITO: Magistério ou Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Programa de Formação Inicial para professores em Exercício na Educação Infantil – PROINFANTIL e Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extra classe; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, sem habilitação em área específica – 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Código 01.4

REQUISITO: Magistério ou Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extra classe; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela



escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Código 01.5

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática – Código 01.6

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação e Física ou Química, fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino



Fundamental – Ciências – Código 01.7

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Ciências, fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura em Ciências com habilitação em Física, Química e Biologia, fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa – Código 01.8

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, de Curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – História – Código 01.9

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula,



tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Inserir nos planos de aula citações às leis LEI Nº 10.639 - DE 9 DE JANEIRO DE 2003 "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e a LEI Nº 11.645 - DE 10 MARÇO DE 2008 Art. 1º - O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Geografia – Código 01.10

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede. leis LEI Nº 10.639 - DE 9 DE JANEIRO DE 2003 "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e a LEI Nº 11.645 - DE 10 MARÇO DE 2008 Art. 1º - O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Professor de Educação Básica II, com habilitação em área específica – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Educação Física – Código 01.11

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura em Educação Física.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com



a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria da Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

Secretário Escolar – Código 02.1

REQUISITOS: Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Profissional Técnico em Secretaria Escolar (conforme CNTC/MEC) e registro no Conselho de Educação, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo Conselho de Educação com carga horária mínima 800h; Possuir noções de informática e domínio de tecnologias digitais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as tarefas solicitadas à secretaria; Atender à comunidade escolar; Organizar e manter atualizados o protocolo, o arquivo escolar e o registro de alunos, para que possa ser acessado quando solicitado; Garantir o cumprimento de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Produzir documentos que lhe forem solicitados para garantir a autenticidade e a segurança; Revisar os documentos e os processos antes de serem encaminhadas ao diretor; Redigir correspondências oficiais, elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, à transferência, à adaptação e à conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; Assegurar o sigilo de assuntos de interesse exclusivo da secretaria; Executar o preenchimento Censo Escolar Anual com a supervisão do diretor; Monitorar e assegurar a atualização dos dados nos sistemas estaduais e federais; Assessorar a direção da escola nos assuntos pertinentes a legislação escolar.

Auxiliar de Sala da Educação Infantil – Código 02.2

REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo Conselho de Educação e declaração atualizada que comprove a matrícula em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, emitida por instituição registrada pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Cuidar das crianças de 0 a 5 anos nas unidades de educação infantil da Rede Municipal, inclusive as crianças com deficiências; Disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Garantir a segurança das crianças no âmbito da Unidade Educacional; Orientar e auxiliar carinhosamente as crianças nos procedimentos da higiene pessoal (trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes); Auxiliar as crianças na alimentação estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; Garantir o horário para repouso das crianças, quando necessitar; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando-lhes os primeiros socorros; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; Auxiliar nas atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis através do desenvolvimento de brincadeiras e jogos simbólicos (ouvir músicas, assistir teatro de fantoches, desenhos, pinturas, colagens e modelagem em massa e/ou argila, ouvir e contar histórias, cantar e dançar); Enfrentar sempre as reações emocionais das crianças com carinho e compreensão e buscar orientação para enfrentar situações de conflitos; Ajudar as crianças a desenvolver sua

autonomia e incentivar atitudes e comportamentos mais igualitários; Estimular às crianças a expressar seus pensamentos, fantasias e lembranças; Comunicar aos professores e pais os acontecimentos relevantes do dia; Contribuir para melhoria da qualidade do trabalho na creche; Ajudar na organização dos registros de observações das crianças.

Auxiliar Administrativo – Código 02.3

REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo Conselho de Educação; Possuir noções de informática e domínio de ferramentas digitais.

ATRIBUIÇÕES: O auxiliar administrativo é responsável por verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos; Atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa; Saber utilizar máquinas comuns em escritório, tais como, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.

Profissional de Apoio à Criança com Deficiência (cuidador) – Código 02.4

REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo Conselho de Educação.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência; Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino; Permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a durante o desenvolvimento das atividades escolares; Participar dos encontros de formação continuada ofertados pela Secretaria da Educação, bem como os promovidos pela Unidade de Ensino; Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares; Não assumir em hipóteses alguma regência de sala de aula em caso de ausência do professor regente; Acompanhar o/a aluno/a com no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula; Dar assistência nas questões de mobilidade ao/a aluno/a com incapacidade de ambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do aluno com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável dos referidos alunos/as.



ANEXO IX
EDITAL Nº 002/2024
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (QUADRO I)

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Tipos e gêneros textuais. Situação comunicativa. Pressuposto e subtendido. Inferência. Ambiguidade. Polissemia. Intertextualidade. Tipos de linguagem. Estrutura textual. Progressão temática. Paragrafação. Enunciado. Coesão. Coerência. Variações linguísticas. Formalidade e informalidade. Propriedade lexical. Adequação da linguagem. Fonética e fonologia (encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos). Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Morfologia (Classes de palavras, Processo de formação das palavras). Funções da linguagem. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nomina. Sintaxe de colocação. Produção textual.

1.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: A Administração Pública arts. 37 ao 41: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Servidores públicos: cargo e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: da Educação – Arts. 205 a 210; dos Municípios – arts. 29 ao 31.

1.3. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, FUND. I E FUND. II) - QUADRO I

1.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Tipos e gêneros textuais. Situação comunicativa. Pressuposto e subtendido. Inferência. Ambiguidade. Polissemia. Intertextualidade. Tipos de linguagem. Estrutura textual. Progressão temática. Paragrafação. Enunciado. Coesão. Coerência. Variações linguísticas. Formalidade e informalidade. Propriedade lexical. Adequação da linguagem. Fonética e fonologia (encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos). Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Morfologia (Classes de palavras, Processo de formação das palavras). Figuras de linguagem; Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nomina. Sintaxe de colocação. Produção textual.

1.3.2. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Educação, escola, professores e comunidade; Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem; O relacionamento na sala de aula; O processo de ensinar e aprender; O compromisso social e ético dos professores; O currículo e seu planejamento; O Projeto Pedagógico da escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais; O planejamento escolar: importância; Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96; Da Educação Infantil; Do Ensino Fundamental; Da Educação Especial; A LDB e a formação dos profissionais da Educação; Diretrizes do Plano Municipal de Educação-PME (Lei Municipal Nº 899, de 23 de julho de 2015); Proteção da Criança e Adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); Fundamentos da

Base Nacional Curricular (BNCC) Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola; Gestão da aprendizagem.

2. CONHECIMENTOS GERAIS COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – PROFISSIONAL TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SALA, PROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA) – QUADRO II

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de texto. Fonética: encontros consonantais e vocálicos, dígrafos, ditongos e sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Semântica: sinonímia e antonímia. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem.

2.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem; polígono (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1. PSICÓLOGO ESCOLAR:

O código de ética profissional. Orientação psicológica pela internet. A avaliação psicológica. Documentos produzidos decorrentes da avaliação psicológica. Transtornos do neurodesenvolvimento. Transtornos Neurocognitivos. Domínios Cognitivos. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. Critérios diagnósticos e códigos. Saúde mental na escola. Promoção de saúde mental e prevenção de transtornos mentais no contexto escolar. Saúde e transtornos mentais. A escola e a família. Desenvolvimento normal no período escolar. Transtornos de aprendizagem. Comportamentos disruptivos na escola. Transtorno do espectro autista. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade. Bullying. Avaliação comportamental na infância e adolescência. Definição da inteligência segundo Piaget. Situação da inteligência na organização mental. Natureza adaptativa da inteligência. As etapas da construção das Operações. Pensamento simbólico e pré-conceitual. Pensamento intuitivo. Operações concretas. Operações formais. Inclusão Escolar. Igualdades e diferenças. A influência do contexto familiar no processo de aprendizagem dos alunos; Proteção da Criança e Adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. ASSISTENTE SOCIAL

Análise de conjuntura. Atuação do serviço social na administração de políticas sociais. Comunidade. Conhecimentos gerais da profissão. Constituição Federativa do Brasil. 6. Desafios do serviço social na contemporaneidade. Dimensão política da prática profissional. 8. Direitos sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Organica de Assistência Social. Metodologia do serviço social. Participação cidadã. Plano Nacional de Educação. Questão social e seus efeitos no campo da educação. Serviço social e a política de educação. Serviço social e interdisciplinaridade. Serviço social e o sistema de garantias de direitos. Sistema Único de Assistência Social;

PROFESSOR - ENSINO INFANTIL

Prática Educativa-Interdisciplinar. Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem:

Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Psicomotricidade; Literatura Infantil; Letramento e alfabetização;; A recreação e os jogos no desenvolvimento infantil; O papel das Artes na educação infantil; A rotina na educação infantil; Educação inclusiva na educação infantil. Literatura infantil; O registro do desenvolvimento infantil como avaliação; Corporeidade e aprendizagem na educação infantil. Objetivos da Educação Infantil; A criança na educação infantil e suas linguagens; Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural; Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil; A educação artística a serviço da criatividade infantil;

3.3. PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos pela criança; Desenvolvimento das noções de tempo e espaço pela criança; O cotidiano na construção do conhecimento histórico e geográfico; O lúdico na aprendizagem; Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade; Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto; O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos; A criança e o meio social; Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem; A criança e o número; Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo; Referencial Curricular Nacional; Avaliação: concepções e funções; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

3.4. PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino de Língua Portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais; Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto; Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino; Variação linguística e ensino de língua materna; Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico; Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino; A sintaxe no texto: subordinação e coordenação; Significação e contexto: propostas de ensino; Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto; Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

3.5. PROFESSOR - MATEMÁTICA

Operações com números inteiros; Potenciação; Radiciação; Operações com números naturais; Potenciação e Radiciação; Expressões numéricas; Equação do 1º grau com uma variável; Resolução de problemas do 1º grau; Inequação do 1º grau com uma variável; Resolução de inequações do 1º grau; Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis; Resolução de situação-problema; Equação do 2º grau; Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes; Lógica; Conjuntos; Noções elementares sobre funções; Matemática financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples, juros compostos e desconto simples; Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão; Geometria plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos

notáveis de um triângulo, polígono (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.

3.6. PROFESSOR - CIÊNCIAS

Aspectos metodológicos do ensino de Ciências; Matéria e suas propriedades; A evolução da química: Da alquimia a química dos nossos dias: classificação dos elementos e misturas – substâncias e reações químicas; As funções e as leis químicas – A utilização dos elementos químicos e de seus compostos pelos seres vivos; A química no progresso de ciências e da tecnologia-bioquímica; Energia: formas, transformação da energia e a qualidade de vida humana, fontes alternativas; Noções de Física: Movimento, força inércia, massa e peso – máquinas – redução do espaço para a realização do trabalho – óptica; Constituição do organismo; Os principais eventos históricos no estabelecimento da teoria celular; A evolução celular; Aspectos gerais na organização e funcionamento da célula; Diferenciação entre células, tecidos e sistemas; Estudo dos tecidos; Exigências nutritivas básicas e minerais; Aspectos básicos na organização e fisiologia dos aparelhos: digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, endócrino, reprodutor, locomotor, características anatômicas e fisiológicas das glândulas endócrinas; 16. A descoberta do sexo – métodos contraceptivos, infecções sexualmente transmissíveis e prevenção da AIDS; Sexo na adolescência; Origem, evolução, classificação e características dos seres vivos – ecossistemas, populações e comunidade; Relação Produtor/ Consumidor/decompositor; Evolução da Astronomia: estudo dos astros, instrumento para pesquisa do Universo; O homem e as viagens espaciais; O planeta terra: a importância para os seres vivos; Fósseis, solo: litosfera, uso, nutrientes do solo e seu aproveitamento; Água: ciclo atmosférico: as funções vitais e naturais, ar e saúde humana.

3.7. PROFESSOR - HISTÓRIA

Tempos e culturas; Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos; Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens; Diversidade cultural e conflitos; Os mitos e as grandes navegações; Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão; Ocupar, dominar e colonizar o Brasil; Terra e propriedade; Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal; Capitalismo: propriedade, religião e política; Estado e Nação: conquistas políticas burguesas; Terra, política e protesto no Brasil Imperial; O mundo dos cidadãos; Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno; A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário; Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno; A política externa dos EUA na América Latina; O Pan-Americanismo; A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro; As experiências de integração nas Américas.

3.8. PROFESSOR - GEOGRAFIA

Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia; Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia; Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia; Novas abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia; Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia; Aspectos avaliativos no ensino da Geografia; Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço; O espaço como produto do homem; Capitalismo; Desenvolvimento e subdesenvolvimento; Economia do pós-guerra; O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização; O comércio internacional; O MERCOSUL - Origens do processo de integração no Cone Sul: objetivos, características e estágio atual de integração; A economia mundial e do Brasil; O problema da dívida externa; Energia e transporte; A agropecuária; O comércio; A indústria; Os serviços; As relações de trabalho; As desigualdades sociais e a exploração humana; A revolução técnico-científica; Geografia da população; A população e as formas de ocupação do espaço; Os

contrastes regionais do Brasil: biomas, domínios e ecossistemas; Urbanização e metropolização; Geografia e gestão ambiental - O meio ambiente nas relações internacionais: avanços conceituais e institucionais; política e gestão ambiental no Brasil; Ecossistemas; Impactos ambientais; Recursos naturais e devastação histórica; Política ambiental; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental para a disciplina de Geografia.

3.9. PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

Compreensão dos aspectos da Língua Inglesa em diferentes gêneros textuais; Compreensão dos aspectos fonéticos e fonológicos da Língua Inglesa; Gramática e discurso; Aulas de palavras e frases; Substantivos; Verbos e tempos; Adjetivo e advérbios; Preposições e partículas; Formação de palavras; Padrões de frases e cláusulas; Tempo: Tempos presentes, Tempos passados e Tempos futuros; Noções e funções: Modalidade, Atos de fala, Perguntas, Negação, Condição e Comparação; Empacotamento de informações: Ordem e foco das palavras, O passivo e o ativo e Representação da fala.

3.10. PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Histórico da Educação Física; Educação Física como linguagem; Processo ensino e aprendizagem na Educação Física; Construindo competências e habilidades em Educação Física; Avaliação em Educação Física; Educação Física e sociedade; Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física; Atividade física e saúde; Crescimento e desenvolvimento; Aspectos da aprendizagem motora; Aspectos sociohistóricos da Educação Física; Política educacional e Educação Física; Cultura e Educação Física; Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.

3.11. PROFISSIONAL TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR

Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394 / 96) – Art. 1º a 34, 37 a 38, 58 a 67); Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel); Organização e administração de arquivos; Censo e Sistema de Gestão Escolar; Organização e Níveis da Educação Básica; Diretrizes do Plano Municipal de Educação-PME (Lei Nº 899, de 23 de julho de 2015); Proteção da Criança e Adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); Regimento, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar; Autorização Temporária, Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Matrícula, Boletim, diploma/Certificado; Calendário Letivo; Diário de Classe; Livros: Atas do Conselho de Classe; Conselho Escolar; Atas de Resultados Finais; Execução dos Registros dos fatos Escolares: Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização; Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais; Eventos Escolares; Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Regularização da vida escolar: Aproveitamento de Estudos, Complementação Curricular, Classificação e Reclassificação; Verificação do Rendimento e Estudos de Recuperação.

3.12. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência; Noções básicas de relações humanas; Noções de controle de materiais, organização de arquivos; Noções básicas de atendimento ao público; Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel); Noções de recebimento

e transmissão de informações; Ética profissional e relações interpessoais; Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade; Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção; Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo; Racionalização do trabalho; Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho; Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação; Comunicação; Etiqueta no trabalho; Comunicação interpessoal; Atendimento ao público; Qualidade no atendimento.

3.13. AUXILIAR DE SALA

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Atribuições do Auxiliar de Creche. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I- Da Educação; Título II- Dos Princípios e fins da Educação Nacional; Título III- Do Direito à Educação e do Dever de Educar -Título V- Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

3.14. PROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Lei Nº 13.146/15 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Atribuições do Auxiliar de Creche. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I- Da Educação; Título II- Dos Princípios e fins da Educação Nacional; Título III- Do Direito à Educação e do Dever de Educar -Título V- Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.